

Resolução nº : 4760/2001  
Protocolo nº : 54015/00  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

## **R E S O L V E**

I – Aplicar, ao Sr. Alécio Canelo, ex-prefeito municipal:

a) multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 11 (onze) dias na apresentação da presente prestação de contas;

b) multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento 01/98-TC, por erro formal no processo licitatório.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2001.

RAFAEL IATAURO  
Presidente